



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018

Aditivo de supressão ao Contrato celebrado entre Município de Ipameri e de outro lado a **WAGNER PEREIRA DOS SANTOS**.

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, neste ato representado por sua gestora a Senhora **Ilza Divina Martins Ribeiro**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 841.227.061-49 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Daniela Vaz Carneiro**, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 842.733.641-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **WAGNER PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.242.340/0001-70, situada no município de Ipameri, à Rua Miguel Lopes Vaz, s/nº, Qd. 05, Lt. 10, Filomena Rabelo Carvalho, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário WAGNER PEREIRA DOS SANTOS, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 22/01/2018, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com base no **Processo Administrativo nº 2017010844**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Conforme Requerimento processo nº 2020000392, feito pelo Contratado Sr. Wagner Pereira dos Santos para rescindir linha 037 - povoado do 127 e acatado pela Sra Prefeita Municipal de Ipameri.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de serviços descritos na **cláusula primeira item 1.2 do contrato**, bem como dos valores previstos na cláusula terceira do Contrato nº 063/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO IVIÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, que trata o Item 1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

Fica rescindido os serviços constantes no item 1.2 referente a linha 037 do povoado do 127.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO DOS VALORES

Em vista da supressão dos serviços, fica reduzido/suprimido o valor de **R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais)**, correspondente a linha 037 povoado do 127 do valor global do contrato, que passará a ter o valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Em vista da supressão dos serviços e valores, o preço final é reduzido, alterando-se o item 3.1, referente ao valor global do contrato.

4.1 - Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do gestor do município, e encontra amparo legal, no art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**



teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2020.

FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI

**Ilza Divina Ribeiro Martins
Gestora Municipal
Contratante**

MUNICIPIO DE IPAMERI

**Daniela Vaz Carneiro
Gestora Municipal
Contratante**

WAGNER PEREIRA DOS SANTOS

**Wagner Pereira dos Santos
Sócio administrador
Contratada**

Testemunhas:

1ª) _____	2ª) _____
Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº